



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Rua Ana Vitoria, 135, Centro
Juruáia - Minas Gerais - CEP - 37805 000
E-mail: licitacao.juruai@gmail.com
CNPJ - 18.668.368/0001-98

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JURUAIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.368/0001-01, com sede administrativa na Rua Ana Vitoria, 135, Centro, Juruáia-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Claudeci Divino de Araujo e de outro lado o HOSPITAL MONSENHOR GENESIO inscrito no CNPJ 17.909.730/0001-02, neste ato representado por Renata Lourdes Vieira Giacometti, inscrito no CPF sob o nº 873.626.516-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 124/2020, Dispensa de Licitação nº 23/2020, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato é a contratação de exames de sorologia Covid Anticorpos Totais para realizar em pacientes da rede municipal de saúde de Juruáia-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

I - O Contratante pagará a importância total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por exame totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
II - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº Ficha 775 – 020701 10 122 1003 2.192 339030.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 02/07/2021.
II - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Rua Ana Vitoria, 135, Centro
Juruáia - Minas Gerais - CEP - 37805 000
E-mail: licitacao.juruai@gmail.com
CNPJ - 18.668.368/0001-98

CLÁUSULA QUINTA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- I - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- II - Acompanhar e fiscalizar através do Departamento Municipal de Saúde, o cumprimento do objeto do contrato.
- III - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- IV - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- I - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.
- II - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
 - a) Por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer serviço que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Rua Ana Vitoria, 135, Centro
Juruáia - Minas Gerais - CEP - 37805 000
E-mail: licitacao.juruai@gmail.com
CNPJ - 18.668.368/0001-98

b) Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

c) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução dos trabalhos contratados;

d) Pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

III - São de responsabilidade da contratada todas despesas decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

CLÁUSULA NONA

DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta deste processo, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é a empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Rua Ana Vitoria, 135, Centro
Juruáia - Minas Gerais - CEP - 37805 000
E-mail: licitacao.juruai@gmail.com
CNPJ - 18.668.368/0001-98

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Muzambinho/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Juruáia, 03 de Julho de 2020.

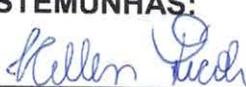


MUNICÍPIO DE JURUAIA/MG
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Claudeci Divino De Araujo
Prefeito Municipal
Contratante



HOSPITAL MONSENHOR GENESIO
CNPJ 17.909.730/0001-02
Renata Lourdes Vieira Giacometti
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - 

CPF: 13510539656

2 - 

CPF: 291 220 698 79